



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de dezembro de 2016

Edição nº 1.654

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI "R" Nº 149, de 21 de dezembro de 2016

Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016, crédito adicional especial no valor de **R\$ 57.238,94 (cinquenta e sete mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, mediante a inclusão da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 04.002 – 28.846.0006.0-035 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES, RECEITAS TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS

3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$	57.238,94
01979 10066 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 Conv. Sec. Nac. Juventude - Projeto Estação Juventude	R\$	57.238,94

TOTAL DA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R\$ 57.238,94

Art. 3º – Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I – cancelamento parcial das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 20.002 - 08.244.0053.2-269 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À JUVENTUDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	22.443,15
17650 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	7.248,35
17660 10066 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 Conv. Sec. Nac. Juventude - Projeto Estação Juventude	R\$	15.194,80
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	7.444,00
17680 10066 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 Conv. Sec. Nac. Juventude - Projeto Estação Juventude	R\$	7.444,00

TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R\$ 29.887,15

II – superávit financeiro de exercício anterior na fonte 10066 – Convênio da Secretaria Nacional de Juventude - Projeto Estação Juventude, no valor de R\$ 21.860,06 (vinte e um mil oitocentos e sessenta reais e seis centavos);

III – rendimentos de aplicação financeira provenientes da fonte 10066 – Convênio da Secretaria Nacional de Juventude - Projeto Estação Juventude, no valor de R\$ 5.491,73 (cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ESTELA MARIS BOHNEN
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LEI "R" Nº 150, de 21 de dezembro de 2016

Autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de dezembro de 2016

Edição nº 1.654

Página 2

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir obrigação assumida no Termo de Transação Extrajudicial firmado em 9 de novembro de 2016, com o Sr. Nelson Inácio Mattjie, consistente na indenização de danos ocorridos no imóvel denominado lote urbano nº 3 da quadra H-44, de sua propriedade, situado no Jardim Porto Alegre, nesta cidade, em decorrência da quebra e queda de uma árvore da arborização urbana.

Parágrafo único – A indenização de que trata o **caput** deste artigo consiste no pagamento ao proprietário do imóvel nele referido da importância total de R\$ 1.097,96 (um mil e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), mediante compensação, até o limite em que os valores se compensarem, com débitos tributários de sua responsabilidade perante a Fazenda Pública Municipal.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ESTELA MARIS BOHNEN
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 151, de 21 de dezembro de 2016

Autoriza o Chefe do Executivo municipal a firmar contrato com a Copel Distribuição S.A., visando ao reforço de rede de energia elétrica, para atendimento à Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, nesta cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Chefe do Executivo municipal a firmar contrato com a Copel Distribuição S.A., visando ao reforço de rede de energia elétrica, para atendimento à Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º – Fica o Chefe do Executivo municipal autorizado a firmar com a Copel Distribuição S.A., independentemente de processo licitatório, contrato para o reforço de rede de energia elétrica na Rua Santo Amaro, bairro Boa Esperança, nesta cidade de Toledo, pelo valor de R\$ 13.824,99 (treze mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme Projeto nº 691125 e Protocolo nº 01.20164119386085.

Parágrafo único – O reforço de rede de que trata o

caput deste artigo objetiva viabilizar o aumento de carga de 3x90A para 3x200A, para atendimento à Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, no bairro Boa Esperança, nesta cidade de Toledo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ESTELA MARIS BOHNEN
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2016 **PROPONENTE: MARIO LOPES DOS SANTOS FILHO - 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.**

ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO Nº 2990, centro, TOLEDO-PR.

OBJETO: Estimativo para registro de escrituras, averbações, desmembramentos, unificações e matrículas; VALOR MENSAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) - Secretaria da Habitação e Urbanismo; R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) - Secretaria da Administração; R\$ 1.050 (um mil e cinquenta reais) – Secretaria da Fazenda; VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

PROPONENTE: SIMONE MARÓSTICA BORTOLOTTO - 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

ENDEREÇO: AVENIDA MARIPÁ Nº 5506, centro, TOLEDO-PR.

OBJETO: Estimativo para Registro de Escrituras, Averbações, desmembramentos, Unificações, Matrículas; VALOR MENSAL: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) - Secretaria da Habitação e Urbanismo; R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) - Secretaria da Administração; VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

PROPONENTE: VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI - TOLEDO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS.

ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO Nº 3202, centro, TOLEDO-PR.

OBJETO: Estimativo para serviços de emissão de certidões negativas; VALOR MENSAL: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) – Secretaria da Administração; R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) - Secretaria da Habitação e Urbanismo; VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - R\$ 10.800,00 (dez mil e oitenta reais).

VALOR MÁXIMO: R\$ 136.080,00 (cento e trinta e oito mil e oitenta reais) para um período de 12 (doze) meses, Sendo: - Secretaria da Habitação e Urbanismo - R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil quinhentos oitenta reais); -Secretaria da Administração - R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de dezembro de 2016

Edição nº 1.654

Página 3

reais); - Secretaria da Fazenda – R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). PAGAMENTO: Será pago o valor dos serviços efetivamente realizados, Mensalmente, em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses. AMPARO LEGAL: Artigo 25, *caput* da Lei 8.666/93, que diz: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

EXTRATO CONTRATO Nº 1201/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e **MARIO LOPES DOS SANTOS FILHO - 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.**

ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO Nº 2990, centro, TOLEDO-PR.

OBJETO: Estimativo para registro de escrituras, averbações, desmembramentos, unificações e matrículas; VALOR MENSAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) - Secretaria da Habitação e Urbanismo; R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) - Secretaria da Administração; R\$ 1.050 (um mil e cinquenta reais) – Secretaria da Fazenda; VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais). Contrato firmado em 06 de Dezembro de 2016, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 1202/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e **SIMONE MARÓSTICA**

BORTOLOTTO - 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.
ENDEREÇO: AVENIDA MARIAPÁ Nº 5506, centro, TOLEDO-PR.

OBJETO: Estimativo para Registro de Escrituras, Averbações, desmembramentos, Unificações, Matrículas; VALOR MENSAL: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) - Secretaria da Habitação e Urbanismo; R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) - Secretaria da Administração; VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Contrato firmado em 06 de Dezembro de 2016, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 1203/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e **VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI - TOLEDO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS.**

ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO Nº 3202, centro, TOLEDO-PR.

OBJETO: Estimativo para serviços de emissão de certidões negativas; VALOR MENSAL: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) – Secretaria da Administração; R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) - Secretaria da Habitação e Urbanismo; VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - R\$ 10.800,00 (dez mil e oitenta reais). Contrato firmado em 06 de Dezembro de 2016, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2016.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 181, de 20 de dezembro de 2016

Prorroga a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora Adaiane Nascimento, conforme decisão de perícia médica.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

considerando os afastamentos nos períodos de 17 a 19 e 22 a 28 de agosto, conforme atestados médicos apresentados pela servidora, juntamente as perícias médicas realizadas nos dias 12 de setembro e 3 de outubro de 2016;

considerando novos afastamentos nos períodos de 2 a 7 e 8 a 16 de dezembro de 2016, juntamente a perícia médica realizada no dia 19 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, a contar de 2 de dezembro de 2016, a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora Adaiane Nascimento, Assistente Legislativo, permanecendo afastada de suas funções até 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente, 20 de dezembro de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 182, de 20 de dezembro de 2016

Concede saldo remanescente de férias ao servidor Eduardo Hoffmann.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder saldo remanescente, já remunerado, de 10 (dez) dias de férias ao servidor Eduardo Hoffmann, Assessor Jurídico, conforme assegurado pela Portaria nº 127/2016, para usufruir no período de 1º a 10 de janeiro de 2017, referentes ao período aquisitivo de 12 de março de 2014 a 11 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 20 de dezembro de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de dezembro de 2016

Edição nº 1.654

Página 4

PORTARIA Nº 183, de 21 de dezembro de 2016

Concede saldo remanescente de férias ao servidor David Calça.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder saldo remanescente, já remunerado, de 10 (dez) dias de férias ao servidor David Calça, Controlador Interno, conforme assegurado pela Portaria nº 121/2016, para usufruir no período de 3 a 12 de janeiro de 2017, referentes ao período aquisitivo de 12 de março de 2015 a 11 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 21 de dezembro de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 184, de 21 de dezembro de 2016

Concede saldo remanescente de férias à servidora Terezinha Audete Richetti Dal Bosco.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder saldo remanescente, já remunerado, de 10 (dez) dias de férias à servidora Terezinha Audete Richetti Dal Bosco, Assistente de Informática, conforme assegurado pela Portaria nº 120/2016, para usufruir no período de 9 a 18 de janeiro de 2017, referentes ao período aquisitivo de 3 de novembro de 2014 a 2 de novembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 21 de dezembro de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Robson Ricardo Fuso Morante

Secretário de Comunicação designado

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.